



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Palácio do Poder Legislativo "Vereador José Corrêa Gomes"

Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro - C.P. - 81 - CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220

email: camarasap@uol.com.br - site: www.santoantoniodaplatina.pr.leg.br

Parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final ao Projeto de Lei nº 10/2018 do Executivo Municipal.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

I – Relatório:

Esta comissão recebeu para parecer o Projeto de Lei nº 10/2018, que solicita autorização para abertura de crédito especial no valor de até R\$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais), visando a utilização de recursos do Programa Família Paranaense, para atender os adolescentes assistidos pelo CREAS – bem como sua compatibilização com os programas e ações correspondentes no PPA 2018/2021 e na LDO 2018.

dizendo que:

O Executivo, em fls. 002, justificou o presente PL

O Município de Santo Antônio da Platina firmou com o Governo do Estado do Paraná, Termo de Adesão na modalidade "AFAI – ATENÇÃO ÀS FAMÍLIAS DOS ADOLESCENTES INTERNADOS POR MEDIDA SOCIOEDUCATIVA" integrante do Programa Família Paranaense.

O Governo do Estado do Paraná, através do Fundo Estadual da Infância e Adolescência, repassou para nosso Município valor na ordem de R\$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais).

O CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deliberou favoravelmente sobre a adesão ao programa supracitado, conforme Ata nº 009/2017 (cópia anexa).

Através do ofício 153/2018-SMAS (cópia anexa), a Secretaria Municipal de Assistência Social esclarece que o referido recurso será utilizado para atender os adolescentes assistidos pelo CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social.

Sendo na aquisição de gêneros alimentícios, produtos de higiene e limpeza, serviços e oficinas nas áreas da cultura, esporte, lazer, assistência Social, educação, saúde, segurança alimentar, profissionalização, cidadania e convivência familiar, bem como na contratação de empresas que ofertem cursos de qualificação profissional e por fim, aquisição de



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Palácio do Poder Legislativo "Vereador José Corrêa Gomes"

Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro - C.P. - 81 - CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220

email: camarasap@uol.com.br - site: www.santoantoniodaplatina.pr.leg.br

equipamentos como computadores, impressora, multimídia (data show), televisão, DVD, caixa de som, em conformidade com Plano de Ação (cópia anexa).

Para tanto, contamos com o apoio dos Nobres Vereadores na aprovação do Projeto em tela.

Juntamente com a justificativa foram enviados: **I)** Parecer Jurídico nº 0311/2018, assinado pelo Dr. Juliano Del Antônio (OAB/PR nº 62.353), advogado do Município; **II)** Parecer Contábil nº 008/2018, assinado pela Sra. Thaís de Sousa Rodrigues Santos (CRC-PR 064068/0-2); **III)** Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro; **IV)** Declaração do Ordenador de Despesas; **V)** Ofício nº 153/2018, do Secretário Municipal de Assistência Social e encaminhado ao Diretor do Departamento de Orçamento e Programação, relativo às especificações de aplicação de recursos a serem incluídos no orçamento; **VI)** Publicação da Deliberação nº 03/2018, do Conselho Municipal de Assistência Social, acerca da aprovação da execução da modalidade AFAI – Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados por medida socioeducativa e do recurso repassado no valor de R\$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais) pelo CREAS; **VII)** Extrato de Conta Corrente demonstrando o repasse no valor de R\$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais) efetuado pelo Fundo Estadual para Infância e Adolescência (FIA); **VIII)** Extrato de Consulta – Investimentos Fundos – Mensal, demonstrando a aplicação do repasse para fins de investimento; **IX)** Deliberação nº 082/2015 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR; **X)** Termo de Adesão à Modalidade AFAI “Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados por Medida Socioeducativa” do Programa Família Paranaense; **XI)** Plano de Ação para Cofinanciamento do Governo Estadual Modalidade AFAI elaborado pela Secretaria Municipal de Assistência Municipal; **XII)** Ata da Reunião Ordinária nº 09/2017 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de aprovação do Plano de Ação para adesão à Deliberação nº 30/2017 CEDCA/PR – Modalidade AFAI – Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados por Medida Socioeducativa, no valor de R\$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais); e, por fim, **XIII)** Lista de Presença da Reunião Ordinária nº 09/2017 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Foi solicitado, por esta Casa, manifestação do Setor de Contabilidade (Parecer Contábil nº 40/2018) e do Setor Jurídico (Parecer Jurídico nº 43/2018) – os quais, não vislumbrando qualquer impedimento legal ao pretendido pelo Executivo, emitiram pareceres favoráveis à tramitação do projeto em tela.

Eis a síntese necessária.

II – Análise:



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Palácio do Poder Legislativo "Vereador José Corrêa Gomes"

Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro - C.P. - 81 - CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220

email: camarasap@uol.com.br - site: www.santoantoniodaplatina.pr.leg.br

O projeto de lei está enquadrado dentre aqueles a serem analisados por esta Comissão, conforme artigo 69 do Regimento Interno desta Casa.

O Executivo Municipal justificou o projeto, juntou pareceres, informações e documentos já citados. Além disso, a iniciativa do projeto insere-se no rol de competências do Poder Executivo.

De tal feita, inexistente, pois, vício de origem.

Conforme se denota da justificativa, o Município recebeu repasse do Estado do Paraná, através do Programa Família Paranaense, no valor total de R\$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais) – sendo que a Secretaria Municipal de Assistência Social informou que tal montante será destinado a atender os adolescentes assistidos pelo CREAS.

Os pareceres técnicos da Prefeitura Municipal se posicionaram de forma favorável à abertura de crédito pretendida.

O Parecer Contábil desta Câmara (nº 40/2018) verificou que, *“nos aspectos contábeis, entende que o mesmo [PL nº 010/2018] encontra-se amparado pela legislação vigente e está em condições de ser apreciado pelas Comissões desta Casa de Leis.”*

Por conseguinte, o Jurídico desta Casa também se manifestou favoravelmente ao prosseguimento do presente projeto (Parecer Jurídico nº 43/2018), de acordo com as formalidades legais e regimentais: *“Diante do exposto, pelos documentos ora analisados e pelo que dita a Constituição Federal e a Lei nº. 4.320/64 esta Procuradoria Jurídica Legislativa não vislumbra óbices à regular tramitação do Projeto de Lei 10/2018; razão pela qual emite parecer favorável, no sentido de que seja autorizada a abertura do crédito adicional especial no valor de até R\$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais), visando a utilização de recursos do Programa Família Paranaense, para atender os adolescentes assistidos pelo CREAS; bem como compatibilizar tal ação no PPA 2018-2021 e na LDO 2018.”*

Destaca-se, ainda, por oportuno, que existe no projeto a indicação da origem para os recursos necessários para a abertura do crédito pretendido, bem como as necessárias modificações orçamentárias (na forma do artigo 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64).

A LRF (LC nº 101/2000) também está respeitada, uma vez que observada a declaração do ordenador de despesa (fls. 008), o impacto orçamentário financeiro (fls. 007) e o parecer do setor de contabilidade do Município (fls. 006).

Diante disso, tendo em vista a alteração orçamentária proposta; o projeto de lei em comento; os pareceres dos setores



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Palácio do Poder Legislativo "Vereador José Corrêa Gomes"

Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro - C.P. - 81 - CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220

email: camarasap@uol.com.br - site: www.santoantoniodaplatina.pr.leg.br

pertinentes; a justificativa apresentada; a disponibilidade dos recursos pleiteados; e, por fim, a documentação juntada pelo Executivo Municipal, podemos concluir que estão presentes os requisitos legais para apreciação do presente Projeto de Lei pelo Plenário deste Legislativo Municipal.

III – Conclusão:

Pelo exposto, considerando: A) as informações constantes da justificativa; B) a competência para a propositura; C) os documentos e pareceres acostados ao projeto de lei; D) o cumprimento dos requisitos Constitucionais e da legislação pertinente à matéria; e, E) o fato de o Executivo Municipal ter demonstrado a forma de aplicação dos recursos decorrentes da abertura de crédito especial ora em análise, esta **Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final** é favorável a que o Projeto de Lei em comento seja submetido à apreciação do Plenário desta Casa, nos termos em que se encontra.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES, Santo Antônio da Platina

– PR, 22 de Maio de 2018.



José Jaime Paula Silva
Presidente

Luiz Flávio Reinutti Maiorky
Secretário

Luciano de Almeida Moraes
Membro